



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



REQUISIÇÃO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO

Do: Gabinete da Presidente

Para: Administração

Objeto: Contratação de Serviços de Arquitetura e Urbanismo

Faz-se necessária a contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico e complementares, para posterior contratação de empresa para execução de reforma de três salas, melhoramento da fachada e paisagismo, devido ao fato de que a Câmara Municipal não possui profissional com atribuições para elaborar projetos.

O valor da contratação ficará abaixo de R\$ 17.600,00. Assim, de acordo com o artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9412/2018, refere-se à dispensa de licitação para contratação de compras e serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. Neste caso, solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado, bem como em atenção ao art. 26 da mesma Lei de Licitações.

Pontão RS, 07 de Maio de 2021.

DANIELA CAITANO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021

CONTRATADA: R.T ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 31.820.824/0001-31

ENDEREÇO: Rua Rio Branco, 53 Sala 01

CIDADE: Ronda Alta - RS

ESTADO: RS

E-MAL: inspirearq.urb@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de elaboração de Projeto Arquitetônico, Projetos complementares, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, referente a reforma de 3 (três) Salas, sendo a sala da presidência, sala de arquivos, Sala de Reunião. Projeto de Melhoramento da fachada, projeto de paisagismo.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

1. O CONTRATADO deverá entregar à CONTRATANTE os projetos básicos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras.
2. Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.
3. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra de reforma. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:
 - 3.1. Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;
 - 3.2. Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços, equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;
 - 3.3. Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA. O orçamento deverá atender o Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);
 - 3.4. Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:
 - 3.4.1. Média de preços do SINAPI;
 - 3.4.2. Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



administração pública federal, ou do Estado do RS, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

4. Os produtos a serem entregues são:

4.1. Projeto Básico:

4.1.1. Orçamento detalhado

4.1.2. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto e imagens externas e internas;

4.1.3. Memorial Descritivo

4.1.4. Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;

4.1.5. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);

4.1.6. ART do projeto e planilha orçamentária.

4.1.7. Acompanhar a execução da obra

4.2. Projeto de Mobiliário

4.2.1. Orçamento

4.2.2. Pranchas de desenho com os detalhes e imagens;

4.2.3. Memorial dos Materiais

5. Fiscalizar a execução das obras, verificando todos os serviços, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, INMETRO tudo de acordo com o projeto e especificações pertinentes, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, nos respectivos Diários de Obras, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

5.2. Emitir os Boletins de medição

5.3 Emitir ordem de início e conclusão da obra.

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (TRES MIL QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3390.30.06.00.00.00 – SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

“ É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior** (vide Decreto nº 9412/2018), e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Pontão, necessita de espaço adequado para guarda dos arquivos, bem como de uma sala para reuniões próxima ao plenário. A fachada necessita de melhorias e o espaço de acesso a entrada do prédio necessita de jardinagem e adequação para convivência, bem como muro de divisa de terreno e nivelamento da saída de emergência, para isso requer elaboração de projetos arquitetônicos e projeto de mobiliário para as salas. Considerando que quadro atual de Funcionários não contemplam profissionais na área de engenharia e/ou arquitetura para elaboração dos referidos projetos. A contratação de empresa especializada em projetos no ramo de arquitetura e de engenharia para o fornecimento de projetos específicos é a solução mais viável e de menor custo para a câmara Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



A empresa prestadora do serviço foi selecionada através de pesquisa feita e considerada adequada por atender a especificidade dos itens pedidos, bem como apresentou todos os requisitos solicitados.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de compras e serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços e compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, alterado pelo Decreto nº 9.412 de 2018 R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Diante do exposto, contratamos a pessoa Jurídica mencionada no cabeçalho;
Por apresentar preço justo na proposta, atendendo as exigências da Câmara Municipal.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA:

- Cópia CNPJ;
- Certidão da Receita Federal;
- Certidão da Receita Estadual;
- Certidão da Receita Municipal;
- Certidão Regularidade do FGTS.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado através de Nota Fiscal de prestação de serviços e 2 parcelas.

Pontão, 13 de maio de 2021.

DANIELA CAITANO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 002/2021

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes ao presente Processo Licitatório.

A Contratação de empresa especializada para execução de serviços de elaboração de Projeto Arquitetônico, Projetos complementares, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, referente a reforma de 3 (três) Salas, sendo a sala da presidência, sala de arquivos, Sala de Reunião. Projeto de Melhoramento da fachada, projeto de paisagismo. Portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, em especial o disposto no artigo 24, incisos, II da Lei 8.666/93, hipótese em que configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, manifestamo-nos favoráveis à legalidade da Dispensa de Licitação em comento. Esta assessoria manifesta-se pela Ratificação do Processo de Dispensa.

Pontão, 13 de Maio de 2021

ROSICLER T. DALCHIAVON

OAB RS 40280
Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 002/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Pontão, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da DISPENSA Nº 002/2021.


Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de elaboração de Projeto Arquitetônico, Projetos complementares, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, referente a reforma de 3 (três) Salas, sendo a sala da presidência, sala de arquivos, Sala de Reunião. Projeto de Melhoramento da fachada, projeto de paisagismo.

Favorecido: R.T ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 31.820.824/0001-31

Valor: R\$ 3.500,00 (Três mil quinhentos reais);

Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Autorização: Daniela Caitano da Silva Oliveira - Presidente Ratificação: Daniela Caitano da Silva Oliveira - Presidente

Pontão - RS, 13 de Maio de 2021.


DANIELA CAITANO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão
PUBLICADO
Em 12 10 2021




Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 002/2021
Processo nº 002/2021

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Pontão, objeto do Processo nº 002/2021, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando Contratação de empresa especializada para execução de serviços de elaboração de Projeto Arquitetônico, Projetos complementares, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, referente a reforma de 3 (três) Salas, sendo a sala da presidência, sala de arquivos, Sala de Reunião. Projeto de Melhoramento da fachada, projeto de paisagismo, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Mural de Avisos, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Pontão, 13 de Maio de 2021.

DANIELA CAITANO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente